



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL

PREGÃO

PRESENCIAL

Nº. 66/15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARO, DISTRIBUIÇÃO, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º¹ DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002², A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, ATRAVÉS DE SEU(UA) PREGOEIRO (A), VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE BOITUVA SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER e IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS

¹ - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

² - Instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.

Edson José Marcusso
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

EDITAL 66/2015

Critério para Julgamento: Menor Preço Global

Data de Abertura: 21/07/2015

Horário da Entrega dos Envelopes: 09h00min

Horário da Abertura dos Envelopes: 09h05min

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Boituva torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PP 66/15**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARO, DISTRIBUIÇÃO, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA**, conforme especificações contidas nos Anexos do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 1.609/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo I “A” – Memorial Descritivo (deverá ser apresentado juntamente com o Anexo I)

Anexo II – Minuta de Credenciamento

Anexo III – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia

Anexo III “A” – Minuta de Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação Prévia Especifica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo VI – Modelo a ser anexo à Proposta de Preços



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

Anexo IX - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo X – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo XI – Tipos de Cardápios

Anexo XII – Relação de Unidades Educacionais

Anexo XIII – Resumo Quantitativo

Anexo XIV – Tabela Per Capta

Anexo XV – Cardápios

Anexo XVI – Lista de Substituições dos grupos Alimentares

Anexo XVII – Especificação Técnica dos Insumos

Anexo XVIII - Relação de Equipamentos

Anexo XIX – Modelo de Vistoria

1 – DAS INFORMAÇÕES

1.1. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá na Prefeitura de Boituva, no Departamento de Licitações sito à Avenida Tancredo Neves nº 1 – Centro, Boituva/SP CEP 18550-000, às **09h00min do dia 21/07/2015**, ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h30min, em dias úteis.

1.2. Até ***dois*** dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão desde que arguidas por escrito e tempestivamente protocoladas no Departamento de Licitações sito à Avenida Tancredo Neves nº 1 – Centro BOITUVA/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h30min.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

1.3. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Boituva para ciência de quaisquer outros interessados.

1.4. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.5. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da Prefeitura, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Será vedada a participação:

2.2.1. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Boituva, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

2.2.2. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

2.2.3. De quem estiver sob processo de recuperação judicial ou falência;

2.2.4. Sob a forma de consórcio.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.3.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. A licitante deverá apresentar em separado dos envelopes o “Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação” (Anexos II e III ou anexo III “A” caso a empresa for ME e EPP), sob pena de desconsideração da proposta.

3.5. DECLARAÇÃO para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme Modelo constante do **Anexo IX** do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar n.º 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate. **A referida declaração TAMBÉM deverá estar fora dos envelopes.**

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**À PREFEITURA DE BOITUVA
PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO A
OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PREPARO, DISTRIBUIÇÃO, LOGÍSTICA,
SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS
EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA.
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: _____**



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

À PREFEITURA DE BOITUVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO A
OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PREPARO, DISTRIBUIÇÃO, LOGÍSTICA,
SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS
EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA.
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____

4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

4.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo I, compreenderá:

5.1.1. A proposta propriamente dita, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento obrigatório valor unitário, do valor total** com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

5.1.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

5.1.3. As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.

5.1.4. Deverá apresentar a declaração conforme o modelo do anexo X.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.2. Constituem exigências deste Edital o Anexo VI, que deverá ser entregue junto ao Anexo I – Proposta de Preços e o Anexo I “A” – Memorial descritivo:

5.2.1. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 – “Proposta de Preços”;

5.2.2. Prazo de execução do objeto: O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitado o limite legal previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

5.2.2.1 A proponente vencedora deverá iniciar os serviços objeto da presente licitação imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, a qual indicará as unidades educacionais, quantidades de alunos matriculados em cada unidade, e demais dados necessários.

5.2.3. Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

5.2.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

6.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação. **Caso o estatuto ou o contrato social já tenha sido apresentado na credencial não será necessário a sua apresentação na documentação de habilitação.**

6.1.1.3. Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

os menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do **Anexo IV**;

6.1.1.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

6.1.2. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

6.1.2.1 - Registro ou Inscrição na entidade profissional competente em nome da proponente;

6.1.2.2 – Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para desempenho em atividades semelhantes e compatíveis em características e quantidades, comprovando a execução de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** da quantidade prevista neste Edital/dia, ou seja, 9.894 refeições/dia, devidamente averbados no CRN (Súmula 24TCESP).

6.1.2.3 – Declaração de que, caso venha consagrar vencedora do certame, providenciará Alvará de funcionamento para instalação e funcionamento emitido pela Prefeitura no Município da sede da empresa licitante, Alvará de estabelecimento de produtos alimentícios, emitido pela Vigilância Sanitária, do município domicílio da licitante.

6.1.2.4 - A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior na área reconhecido pela entidade competente (CRN Conselho Regional de Nutricionistas).

6.1.2.5 - A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante apresentação de contrato social, caso seja o profissional sócio da empresa, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Em caso de substituição do profissional, devidamente competente.

6.1.2.6 - Apresentar declaração de disponibilidade, caso venha consagrar vencedora do certame, de veículos, adequados e necessários para distribuição dos produtos perecíveis e não perecíveis, possuirão o “cadastro Estadual de Vigilância Sanitária(CEVS); e que os materiais de limpeza serão transportados adequadamente, em compartimentos isolados dos alimentos. Em cumprimento a CVS 5/13, item 24 Transporte.

6.1.2.7 – Apresentar declaração de que, caso venha consagrar vencedora do certame apresentará Manual de Boas Práticas individualizado por unidade Educacional, de



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

acordo com Portaria 1428 de 26 de novembro de 1993, do Ministério da Saúde e Portaria CVS-5/13 do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado da Saúde.

6.1.2.8. Atestado de vistoria, expedido pela Secretaria de Educação, assegurando acerca do pleno conhecimento das empresas interessadas, das condições das instalações, equipamentos, utensílios e outras informações que julgar necessária:

6.1.2.8.1. A proponente deverá às suas expensas, vistoriar e examinar os locais da execução do objeto e suas dependências e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a sua proposta.

6.1.2.8.2. A vistoria, de caráter obrigatório, deverá ser realizada até o **último dia útil anterior a data marcada para a abertura dos envelopes**, devendo a proponente recolher um Atestado individual para cada unidade educacional assinado pelo Diretor (a), e apresentá-lo junto à Secretaria de Educação, que emitirá um único atestado conforme **ANEXO XIX**.

6.1.2.8.3. A vistoria deverá ser efetuada por Representante Legal da empresa e ser agendada pelo **telefone (15) 3263-5383**, com a **Sra. Rachel Hahne e Sr Antonio Carlos Martins**, no horário **das 7:00 às 15:00 horas**.

6.1.3. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**:

6.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (mobiliário) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa. (Referida certidão poderá ser dispensada no caso da apresentação de Certidão de regularidade de tributos federais conjunta nos termos da legislação em vigor);



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.1.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

6.1.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b1) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

6.1.4.2.1. Observada a legislação aplicável à espécie, quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registros de Títulos e Documentos.

6.1.4.2.2. As empresas recém constituídas que não tenham promovido a apuração das demonstrações contábeis referentes aos resultados do seu primeiro exercício social, até a data de apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, poderão participar do certame apresentando seu "Balanço de Abertura", levantado na data de sua constituição, ou "balancetes", que demonstrem a boa situação econômica financeira da licitante, conforme os requisitos da legislação societária e comercial, em substituição aos documentos exigidos acima.

6.1.4.3. Declaração da boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa juntamente com o profissional regularmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira do licitante, através da apuração de dois indicadores contábeis:

a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: AC é o ativo circulante;
RLP é o realizável em longo prazo;
PC é o passivo circulante;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ELP é o exigível em longo prazo.

b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: AC é o ativo circulante
PC é o passivo circulante;

c) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens “a” (QLG) e “b” (QLC).

6.1.4.4. A licitante deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo no importe de 10% do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 1.066.952,97 (Hum Milhão Sessenta e Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos indicados no **item 6.1** poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4. *Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.*

6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.6. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.7. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade**, emitido pela Prefeitura de Boituva substitui os documentos elencados no item 6.1., com exceção da qualificação técnica e da certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

(FGTS); obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

6.7.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no **subitem 6.7.**

6.7.2. A regularização da documentação aludida no **6.7.1** também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos **subitens 6.1.4., 6.1.4.1., 6.1.4.2., 6.1.4.3 e 6.1.4.4.**

7. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do modelo do Anexo IX a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o(a) Pregoeiro(a) dará início a sessão, onde o interessado ou seu representante legal entregará ao(a) pregoeiro(a), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo III ou Anexo III “A”**) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas de preços, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e, em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, devendo o pregoeiro(a) informar, se houve, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá imediatamente, à abertura dos envelopes contendo as “Propostas Comerciais”, cujos documentos serão lidos e rubricados por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada lote licitado.

8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.6. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 10 (dez) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o Pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

8.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão realizados **para o valor global**, até o encerramento do julgamento deste.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.8. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total, inferiores à proposta de menor preço, ressaltando-se que a redução mínima entre os lances deverá ser de 10% (dez por cento). Fica facultado ao pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço global**.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre **interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

9 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. Análise da aceitabilidade das propostas:

9.1.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame:

9.1.1.1. Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas no **Anexo I** do Edital;

9.1.1.2. Da compatibilidade dos preços propostos com o custo estimado para a contratação e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

9.1.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

9.1.2.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01 e as que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações contidas no Anexo I do Edital;

9.1.2.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.2. Classificação das propostas:

9.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o critério de **menor preço global**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da proposta de menor valor.

9.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços unitários finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

9.2.3. O(A) Pregoeiro(a) fará a conferência dos valores cotados na proposta de menor valor. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.2.4. O(A) Pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.3. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.3.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (**se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 9.3.2).**

9.3.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

9.3.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.3.5. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **item 9.3.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item **9.3.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.4. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento dos objetos constantes no **Anexo I A**, quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

9.5. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do **Anexo I A**.

9.6. Análise da habilitação dos licitantes

9.6.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas de preços, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

9.6.2. O(A) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

9.6.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

9.6.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar melhor condição para a entrega dos materiais quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

9.6.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso o qual **só terá efeito se estiver devidamente protocolado no departamento de licitações**, assegurando-se aos demais prazos iguais, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

9.6.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

9.6.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9.6.8. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

10 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

10.2. Assinada a ata da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

10.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado para conhecimento geral.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato foram previsto no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual, o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório n° **Pregão Presencial 66/15**, a saber:

Unid. Executora: 02.08.03 – Alimentação Nutrição Escolar – fls 221

Função:- 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa:- 0077 – Merenda Escolar

Elem. Econômico: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Atividade:- 2039 – Merenda Escolar

12. - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. - Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de tesouraria mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art 7º III , “a” Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010)** comprovante de serviços realizados e comprovação de quitação com o INSS e FGTS, tanto quanto aos funcionários da licitante envolvidas na execução do objeto

12.2. - Para o pagamento, a proponente vencedora, deverá emitir a nota fiscal para os serviços em notas diferenciadas para a Educação Básica (Creches), Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJa, sendo que o valor total deverá ser idêntico àquele resultante da soma de todas as merendas solicitadas na quinzena, multiplicado pelo preço unitário contratado, tendo em vista a necessidade da prestação de contas junto aos órgãos competentes.

12.3 – Os documentos fiscais deverão ser entregues juntamente com a Planilha de Medição, na Secretaria da Educação no primeiro dia útil da quinzena seguinte ao vencido e deverão ser analisados para efeito de aceitação ou rejeição, no prazo de 02(dois) dias úteis.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

12.3.1 – Os pagamentos serão feitos pela PREFEITURA no prazo de 10 (dez) dias fora à quinquena, referente aos serviços de preparação da merenda.

12.2.2- O pagamento mencionado nos sub-itens anteriores serão feitos somente através de depósito em conta corrente da licitante vencedora, valendo o comprovante de depósito como recibo.

12.2.3- Deverá constar dos documentos fiscais o número do **Pregão Presencial nº 66/15**, sem os quais os mesmos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

12.2.4- A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente apresentar, mensalmente, junto com o Documento Fiscal:

12.2.4.1- Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços da contratada no Município;

12.2.4.2- Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador de serviços, informando no campo 8 da GRPS (outras informações) o nome, CNPJ da empresa prestadora dos serviços, número, data e valor da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) referente(s) aos serviços efetuados no mês.

12.3- A licitante deverá entregar com os Documentos Fiscais o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.

12.4- A licitante não poderá suspender o cumprimento de duas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamentos nos termos previstos no artigo 78 Inciso XV da Lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

12.5- Se forem constatados erros nos documentos fiscais, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto até que o erro seja corrigido. Neste caso o pagamento será efetuado no 5º dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.

12.6- A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar do valor dos Documentos Fiscais, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

13. DO CONTRATO E REAJUSTE

13.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação do presente certame.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

13.2. A execução do fornecimento objeto do presente certame será efetuada em regime de empreitada por **preço global**.

13.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

13.4. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

13.5. A **PREFEITURA DE BOITUVA** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.6. Os valores a serem pagos, serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato a ser firmado, e nenhum reajuste incidirá sobre o mesmo com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, ressalvadas as normas supervenientes que o Governo Federal implantar, ficando prevista a necessidade do aditivo respectivo.

13.6.1 – O preço dos serviços será reajustado, de acordo com a fórmula abaixo, observada as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 9.069/95 e legislações posteriores:

$P = P_o \times (I / I_o)$, onde:

P = preços reajustados;

P_o = preços iniciais dos serviços;

I = Índice correspondente ao mês anterior do reajuste;

I_o = Índice correspondente ao mês anterior ao da entrega das propostas;

13.6.2 - Para o reajustamento previsto na presente cláusula será utilizado o índice IPCA - IBGE.

14. DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE E DA PREFEITURA.

14.1- O regime de execução do presente contrato será por preço unitário por cardápio/dia.

14.2- Os serviços deverão ser prestados mediante a utilização da COZINHA PILOTO, instalada no Município de Boituva e também prestados nas respectivas unidades educacionais.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

14.3- A empresa Contratada fica obrigada a supervisionar, treinar, uniformizar e qualificar todos os funcionários que prestam serviços no preparo da merenda escolar junto a Cozinha Piloto e as Unidades Educacionais. Os equipamentos e utensílios disponíveis na Cozinha Piloto e nas Unidades Educacionais deverão ser complementados quando necessários, e efetuando-se a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, substituindo-os quando necessário.

14.4 – Para assinatura do contrato, e posterior ao recebimento da ordem de serviço, a empresa vencedora deverá apresentar:

14.4.1- Projeto de treinamento a ser executado com todos os funcionários envolvidos na preparação e distribuição das merendas.

14.4.2- Comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora NR-7, Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), aprovada pela Portaria n. ° 24 de 22/12/94 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.

14.5 - Obriga-se à empresa vencedora, durante o prazo de execução do contrato a:

14.5.1- Manter nutricionista responsável técnico conforme exigência do CRN e coordenador dos serviços objeto do presente contrato;

14.5.2- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

14.5.3- Conduzir os serviços em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente objeto do presente contrato;

14.5.4- Fornecer e manter a suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços, para todos os funcionários inclusive da contratante;

14.5.5- Informar à Prefeitura as instalações que estejam em desacordo com as normas sanitárias, para que sejam feitas as adequações necessárias;

14.5.6- Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços;

14.5.7- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

14.5.8- Adequar, por determinação da Prefeitura, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou princípio de nutrição ou dietética;

14.5.9- Utilizar na execução dos serviços, gêneros alimentícios, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas na licitação, bem como mão de obra especializada, fornecendo, inclusive, o gás necessário para o preparo das merendas;

14.5.9.1 - Adquirir preferencialmente, gêneros alimentícios de produtores do município, no mínimo de 10% do total, visando um melhor aproveitamento/rendimento, seguindo orientações base do CONSEA SP e PNAE, incentivando assim o comércio local, ressaltando que os gêneros da agricultura familiar serão adquiridos pela municipalidade conforme cardápios do anexo XII;

14.5.10- Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos, no presente Edital;

14.5.11- Cumprir rigorosamente as disposições, legais e regulamentares pertinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores;

14.5.12- Arcar com todas as despesas decorrentes do serviço contratado, especialmente os referentes à manutenção dos equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, mantendo em condições ideais de segurança e higiene;

14.5.13- Responder civil e criminalmente por qualquer dano que os comensais possam sofrer por problemas relacionados à alimentação;

14.5.14- Registrar em Diário de Serviços todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações.

14.5.15- Elaborar cardápios, através de seus técnicos, e RT da Prefeitura por um período de 4 (quatro) semanas devendo os mesmos conter as necessidades calóricas, vitamínicas e protéicas para os alunos da rede de ensino e determinados pelas normas regulamentadoras do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), submetendo-os à aprovação da Prefeitura, podendo ser alterados desde que solicitado com antecedência de 72 (setenta e duas) horas de sua implantação;

14.5.16- Providenciar exames de coprocultura, coproparasitológico, hemograma completo e sífilis, conforme portaria CVS 06 de 1999, para manipuladores de alimentos inclusive funcionários municipais envolvidos com o preparo e distribuição da merenda;

14.5.17- Afastar dentro de 48 horas da comunicação que por escrito lhe fizer a Prefeitura, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

inconveniente pela Prefeitura, correndo por conta única e exclusiva da empresa vencedora, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer despesa que de tal fato possa decorrer.

14.5.18- Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica;

14.5.19- Substituir, obedecendo a critério da Prefeitura, o gênero alimentício que apresentar baixa aceitabilidade durante a execução dos serviços de preparação das merendas;

14.5.20- Responsabilizar-se pelo conserto e manutenção corretiva dos equipamentos e utensílios de propriedade da Prefeitura e do Estado, devendo devolvê-los em boas condições de uso no fim do contrato;

14.5.21- Retirar por sua conta e risco dos locais de trabalhos os equipamentos e tudo mais que for de sua propriedade dentre de dez (10) dias após o término do contrato.

14.5.22 - As licitantes vencedoras deverão propiciar a todos os alunos da rede escolar, um Programa de Educação Alimentar com o objetivo de promover a saúde e prevenir as doenças decorrentes de maus hábitos alimentares, assim como conscientizar as crianças a respeito da importância dos alimentos.

14.6 - São obrigações da PREFEITURA:

14.6.1-A expedição de Ordem de Serviço para o início do serviço objeto do presente contrato, relativo as unidades educacionais, com as especificações necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive quanto aos horários de distribuição das merendas em cada unidade educacional;

14.6.2- Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

14.6.3 - Disponibilizar as instalações e equipamentos e utensílios referente a Cozinha Piloto e as unidades educacionais, sem ônus para a Contratada

14.6.4- Manter as áreas de preparo e distribuição das merendas, das unidades educacionais em que os serviços serão prestados em bom estado de conservação e compatíveis com as normas da vigilância sanitária, inclusive a desratização e desinsetização. No caso do local de preparo e distribuição da merenda, nas unidades educacionais não apresentar as condições exigidas de higiene, a contratada comunicará por escrito a Prefeitura, que deverá providenciar a adequação;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

14.6.5. Em caso de implantação de novas unidades escolares, informar mediante ofício à contratada se responsabilizando pela aquisição de utensílios e equipamentos;

14.6.6. As despesas com a energia elétrica e água consumidos para o fornecimento das refeições serão custeados pela contratante.

14.6.7. Efetuar os pagamentos devidos e conceder o reajuste, nas condições e forma estabelecida no presente Edital;

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1- A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizará a manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados, bem como os serviços, processamento e distribuição da merenda, solicitando à empresa contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

15.1.1- No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

15.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

15.1.3 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Edital.

15.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações.

15.1.5 - A fiscalização por parte da contratante não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

16. - DA SUB-CONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

16.1. - Fica proibido a sub contratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, sendo permitida a sub contratação apenas em relação aos serviços de manutenção dos equipamentos, distribuição, transporte e fornecimento de pães e bolos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

17. – DO PESSOAL

17.1 – A licitante vencedora deverá executar os serviços com responsabilidade técnica obrigando-se, quanto ao PESSOAL:

17.1.1 - Selecionar, contratar e capacitar pessoal em quantidade compatível para a perfeita execução do contrato, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular como única empregadora sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia desta Prefeitura.

17.1.2. A licitante vencedora, deverá também complementar o número de funcionários, no caso de aumento das unidades educacionais, no limite de 01 funcionário para cada 200 (duzentas) merendas servidas. Considerando que o cálculo deverá ser da seguinte forma: EX. Creche = 4 refeições x nº alunos matriculados e assim sucessivamente, para projetos;

17. 2. - O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a **CONTRATADA**.

17.3. - A **CONTRATADA** deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os equipamentos de proteção individual - básicos de segurança.

17.4 – Apresentar no ato da entrega do documento fiscal do primeiro mês de serviço prestado e periodicamente, quando solicitado pelo fiscalizador, a seguinte documentação:

- a) Cópia do contrato de trabalho de todo pessoal envolvido na prestação do serviço;
- b) Registro de empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
- c) Atestado de saúde ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos);
- d) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- e) Cartão, ficha ou livro de ponto, assinado pelo empregado em que constem as horas trabalhadas, normais ou extraordinárias, se for o caso;
- f) Recibo de concessão do aviso de férias;
- g) Recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário, quando da época própria, além de salário família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- h) Comprovantes de opção e fornecimento do vale transporte quando for o caso;
- i) Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;
- j) Comprovante de entrega da RAIS e de que o trabalhador dela faz parte;
- k) Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual, se os serviços assim o exigir;
- l) Comprovantes que atestem o correto depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em conta vinculada aberta para esse fim.

17.4.1 - Em havendo rescisão do contrato de trabalho e substituição de um trabalhador por outro, é obrigatória a apresentação da CONTRATADA em relação ao trabalhador cujo contrato se extinguiu, dos seguintes documentos:

- a) termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviços na empresa;
- b) documento que comprove a concessão do aviso prévio, trabalhado ou indenizado;
- c) recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento do seguro desemprego;
- d) cópia da guia de recolhimento rescisório do FGTS e da contribuição social;
- e) cópia do atestado de saúde, atestando a realização de exame médico demissional;

18 – DAS PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

18.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura de Boituva pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

18.1.5. As sanções previstas nos subitens “**18.1.1.**” “**18.1.3.**” e “**18.1.4.**” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “**18.1.2.**”, facultada a defesa



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

18.2. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, bem como atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, ficará sujeito à aplicação de multa no valor de 5% (cinco) por cento do total global de sua proposta, além de ficar suspenso temporariamente de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Boituva pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.3. Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

18.3.1. O objeto entregue não esteja de pleno acordo com o especificado no **Anexo I e Anexo I "A"**;

18.3.2. Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Prefeitura de Boituva reserva-se ao direito de:

19.1.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

19.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

19.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

19.2. O(A) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.3. A quantidade dos produtos poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da Prefeitura, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

19.4. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo Geral da



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Prefeitura de Boituva, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 1 – Centro Boituva/SP, CEP 18550-000.

19.5. O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante protocolo diretamente no Setor de Licitação no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min 18h00min de segunda a quinta feira e das 08h00min 11h30min e das 13h00min às 16h45min na sexta feira ou através do site www.boituva.sp.gov.br

Prefeitura de Boituva, em 03 de Julho 2015

Edson José Marcusso
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

Serviços	Quantidade Estimada/dia	Preço Unitário Por Merenda servida	Preço total/dia	Dias letivos
CARDÁPIO 1	236 x 4			250
CARDÁPIO 2	918 x 4			250
CARDAPIO 3	2.712			200
CARDÁPIO 4	992			200
CARDAPIO 5	10.096			200
CARDAPIO 6	1.372			200
TOTAL	19.788			

VALOR ESTIMADO/DIA: R\$ ()

DECLARAÇÃO EXPRESSA

DECLARO EXPRESSAMENTE QUE, NOS PREÇOS UNITÁRIOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA E SEUS ANEXOS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS UTILIZADOS NA DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO.

Local e data

Assinatura

Nome, CPF, RG de quem assinou



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO I “A”

1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

II – Para efeito do objeto da presente licitação fica estabelecido o seguinte conceito:

CARDÁPIO/DIA: conjunto de refeições servidas aos educandos de uma unidade educacional durante o dia letivo.

MERENDA: um dos componentes do CARDÁPIO/DIA, servida no intervalo do dia letivo.

SOLICITAÇÃO: Comunicação feita por escrito à empresa contratada, pelos responsáveis designados de cada unidade escolar e formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cardápios que deverão ser fornecidos e seus respectivos períodos, feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2 – A empresa contratada deverá prestar os serviços obedecendo aos princípios de nutrição e dietética, bem como respeitando as exigências da Vigilância Sanitária, utilizando-se de mão de obra especializada, bem como, das instalações, equipamentos e utensílios já existentes nas unidades educacionais a serem atendidas e aproveitamento do pessoal da Contratante.

1.3 – As merendas que compõem os cardápios serão oferecidas a todos os educandos das respectivas unidades educacionais.

1.3.1 – A distribuição deverá ser de Segunda a Sexta Feira, diretamente nos locais indicados no ANEXO VI, obedecendo ao calendário do ano letivo. Em caso de suspensão das atividades com os educandos, não prevista no Calendário, a contratada será comunicada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência

1.3.2 – A distribuição deverá ocorrer nas unidades educacionais, nos horários especificados e quantidades estipuladas na Ordem de Serviço, a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Educação

1.3.3 – A empresa licitante vencedora obriga-se a atender em quantitativo de cardápios, tendo como base mínima o balanceamento protéico-calórico do PNAE, todas as solicitações recebidas, nunca em número menor de refeições ou incompatível a solicitação. No caso de ocorrerem envios de merenda aquém da solicitada, a empresa obriga-se a complementar as refeições às suas expensas.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

1.3.4 – Para efeito de controle, a licitante vencedora poderá, juntamente com a Prefeitura, efetuar a contagem das merendas efetivamente servidas, elucidando assim quaisquer dúvidas sobre as quantidades de cardápios servidos.

1.3.5 – Quando o número de cardápios contados for inferior a aqueles solicitados, a licitante vencedora deverá imediatamente providenciar a sua complementação, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, levando-se em conta o posicionamento de um cardápio e tendo como base mínima o balanceamento protéico-calórico do PNAE.

1.4 – As instalações existentes de cada unidade educacional, bem como os equipamentos e utensílios disponíveis, deverão ser identificados no ato da vistoria, podendo ser utilizados tanto para o preparo de alimentação quanto para a distribuição.

1.4.1 – Caso os equipamentos e utensílios já existentes não sejam considerados suficientes ou adequados, a proponente vencedora deverá executar as adequações que julgar necessárias, observadas as condições impostas pelos órgãos sanitários, que correrão por sua conta e risco, sem ônus para a Prefeitura, devendo ser apresentadas, obrigatoriamente, em sua proposta.

1.4.2 - A utilização da mão de obra denominada "merendeiras" deverá ser de responsabilidade da Empresa Vencedora, num total de 105 merendeiras, sendo 99 funcionárias fixas e 6 volantes.

1.4.3 – Os serviços serão prestados mediante a utilização da COZINHA PILOTO e também prestados nas respectivas unidades educacionais, de acordo com os cardápios preestabelecidos, bem como, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços.

1.4.4 – A empresa contratada utilizará a Cozinha Piloto de propriedade do Município, somente para preparação das merendas, ficando a empresa vencedora, responsável por locar outro estabelecimento para manter seu escritório. Deverá também efetuar nela todas as adequações e reformas que se fizerem necessárias para seu perfeito funcionamento e de acordo com as exigências do Centro de Vigilância Sanitária. Todas as reformas e benfeitorias feitas no prédio passam a incorporar o patrimônio do Município, não podendo ser reclamadas, salvo em caso de rescisão contratual a que a Licitante Vencedora não der causa.

1.5 – Alguns alimentos poderão ser trocados ou substituídos por motivo de intemperie e/ou problema de entrega, desde que, o responsável pelo Setor de Merenda Escolar seja avisado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise e parecer.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

1.6 – Elaborar um Manual de Boas Práticas de Manipulação e Receituário Padrão, adequando-o ao serviço de alimentação de cada Unidade Escolar, que será utilizado de maneira uniforme nas escolas. O manual e o Receituário deverão ser entregues para o setor de Merenda Escolar e para as Unidades Escolares em até 60 (sessenta) dias após o início do contrato.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução dos serviços objeto da licitação será na modalidade por menor preço unitário por cardápio/dia, indicado na proposta da proponente vencedor.

2.2 – Os quantitativos estimados de cardápios/dia estão relacionados no ANEXO II do Edital.

2.3 – As faturas deverão ser emitidas quinzenalmente.

2.4 – A proponente vencedora, para o pagamento, referente a merenda deverá emitir 02 (duas) notas fiscais, uma correspondente aos gêneros alimentícios fornecidos, e outra referente aos serviços propriamente dito, sendo que o valor total das duas deverá ser idêntico àquele resultante da soma de todas as merendas servidas na quinzena, multiplicado pelo preço unitário contratado, tendo em vista a necessidade da prestação de contas junto aos órgãos competentes.

3 – METODOLOGIAS DE TRABALHO

3.1 – Compete a proponente vencedora o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários ao preparo das refeições, com a observação rigorosa dos padrões de higiene e coeficiente nutritivo estabelecidos pela Municipalidade.

3.2 – No preparo das merendas, a proponente vencedora deverá utilizar gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro de seu prazo de validade, fresco e in natura, conforme o caso, além de mão-de-obra adequada quanto aos quesitos habilidade, higiene pessoal, vestuários, etc.

3.3 – A mão de obra utilizada no preparo e distribuição das merendas, própria da empresa vencedora, deverá ser devidamente treinada para o desempenho das respectivas funções, cabendo à proponente vencedora apresentar, antes do início dos serviços, o PROJETO de treinamento de pessoal que será desenvolvido.

3.4 – Toda equipe de trabalho da proponente deverá ser supervisionada e orientada por profissional Nutricionista, no número de um nutricionista para cada 2.500 alunos, que responsabilizará tecnicamente pela merenda distribuída.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

4 – DO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS MERENDAS

4.1 – A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte dos insumos alimentícios e da merenda, até os locais de distribuição nos horários estabelecidos pela Secretaria de Educação, por sua conta e risco, através de veículos, equipamentos e utensílios adequados, de forma a não comprometer a qualidade dos alimentos, sendo obrigatório que os veículos possuam revestimentos isotérmicos e/ou refrigerado, conforme função.

4.2 – A distribuição para os educandos será feita nas próprias unidades educacionais através de recipientes apropriados, podendo ser instalados balcão térmico nos locais de distribuição conforme conveniência da empresa.

5. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A empresa proponente vencedora sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, em todos os aspectos da contratação, em especial quanto aos quantitativos fornecidos e qualidade da merenda servida.

6 – DA COMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES.

6.1 – As proponentes, quando da vistoria prevista neste edital, deverão observar os equipamentos e utensílios a serem complementados para atendimento dentro das normas técnicas exigidas para o bom desempenho dos serviços, bem como apresentar em sua proposta, declaração de comprometimento que durante toda a execução contratual, os manterá em perfeito estado de funcionamento, com controle trimestral em todas as Unidades Escolares.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO II

C R E D E N C I A L

(em papel timbrado da licitante)

À
Prefeitura de Boituva
Ref.: Pregão Presencial nº 66/2015

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação **Pregão Presencial nº 66/2015**, que objetiva _____.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2015.

(assinatura)

Nome: _____
RG: _____



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (em papel timbrado da licitante)

À
Prefeitura de Boituva
Ref.: Pregão Presencial nº 66/2015

Prezados Senhores

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR. (A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto “Do Credenciamento” do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 66/2015**, o qual objetiva a _____.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.015.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO III-A

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Declaração de Requisitos da Habilitação

Ref.: Pregão Presencial nº 66/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 66/2015, realizado pela Prefeitura de Boituva – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, & 4º, da Lei citada.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.015.

(assinatura)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Nome: _____

RG: _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (em papel timbrado da licitante)

À
Prefeitura de Boituva
Ref.: Pregão Presencial nº 66/15

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR. (A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no **item 6.1.1.4** do Edital do **Pregão Presencial nº 66/15**, que objetiva a _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2015.

(assinatura)

Nome: _____



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

RG: _____

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Anexo à Proposta de Preços

I – Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta".

II – Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de tesouraria mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art 7º III , “a” Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010)** comprovante de serviços realizados e comprovação de quitação com o INSS e FGTS, tanto quanto aos funcionários da licitante envolvidas na execução do objeto, em **15 (quinze) dias**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento.

III – Local de execução do objeto: Escolas Municipais, após a solicitação da Prefeitura ou do órgão requisitante, a **CONTRATADA** deverá fazer a execução imediata.

IV - Prazo de execução do objeto: A execução do objeto deste certame deverá ser por aproximadamente 12 (doze) meses.

VI – Declaramos que, no VALOR DA PROPOSTA, estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

VII - Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº 66/15 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.015.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO LC/15

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BOITUVA E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARO, DISTRIBUIÇÃO, LOGISTICA, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE BOITUVA

Aos.....dias do mês dedo ano de 2015 (dois mil e quinze) pelo presente contrato de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, de um lado a **PREFEITURA DE BOITUVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, n.º 1, Centro, Boituva/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.499/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **EDSON JOSÉ MARCUSSO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 9.142.057-X SSP/SP, residente e domiciliado, nesta cidade de Boituva/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, com sede à devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual neste ato representada pelo Sr. portador da Cédula de Identidade com RG nº. SSP/SP, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º....., residente e domiciliado à Rua, n.º..., Bairro....., na cidade de...../SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 66/2015 de 29.06.2015**, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1609/07, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARO, DISTRIBUIÇÃO, LOGISTICA, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE BOITUVA

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2.1 – O presente Contrato vigorará a partir de/..../..... e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 – A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

03. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), referente ao objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, conforme proposta da Contratada no Processo Licitatório nº/2015, devidamente homologado.

3.1.1. Os preços unitários são os seguintes:

- Cardápio 1: R\$ (.....)
- Cardápio 2: R\$ (....)
- Cardápio 3: R\$ (....)
- Cardápio 4: R\$ (....)
- Cardápio 5: R\$......(.....)
- Cardápio 6: R\$......(.....)

04. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de tesouraria mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art 7º III , “a” Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010)** comprovante de serviços realizados e comprovação de quitação com o INSS e FGTS, tanto quanto aos funcionários da licitante envolvidas na execução do objeto

4.2. Para o pagamento, a proponente vencedora, deverá emitir a nota fiscal para os serviços em notas diferenciadas para a Educação Básica (Creches), Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJa, sendo que o valor total deverá ser idêntico àquele resultante da soma de todas as merendas solicitadas na quinzena, multiplicado pelo preço unitário contratado, tendo em vista a necessidade da prestação de contas junto aos órgãos competentes.

4.3. - Para o pagamento, a proponente vencedora, deverá emitir a nota fiscal para os serviços, sendo que o valor total deverá ser idêntico àquele resultante da soma de todos



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

as merendas solicitadas na quinzena, multiplicado pelo preço unitário contratado, tendo em vista a necessidade da prestação de contas junto aos órgãos competentes.

4.4 – Os documentos fiscais deverão ser entregues juntamente com a Planilha de Medição, na Secretaria da Educação no primeiro dia útil da quinzena seguinte ao vencido e deverão ser analisados para efeito de aceitação ou rejeição, no prazo de 02(dois) dias úteis.

4.4.1 – Os pagamentos serão feitos pela PREFEITURA no prazo de 10 (dez) dias fora à quinzena, referente aos serviços de preparação da merenda.

4.4.2- O pagamento mencionado nos sub-itens anteriores serão feitos somente através de depósito em conta corrente da licitante vencedora, valendo o comprovante de depósito como recibo.

4.4.3- Deverá constar dos documentos fiscais o número do Pregão Presencial nº 00/15, sem os quais os mesmos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

4.4.4- A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente apresentar, mensalmente, junto com o Documento Fiscal:

4.4.4.1- Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços da contratada;

4.4.4.2- Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador de serviços, informando no campo 8 da GRPS (outras informações) o nome, CNPJ da empresa prestadora dos serviços, número, data e valor da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) referente(s) aos serviços efetuados no mês.

4.5- A licitante deverá entregar com os Documentos Fiscais o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.

4.6- A licitante não poderá suspender o cumprimento de duas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamentos nos termos previstos no artigo 78 Inciso XV da Lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

4.7- Se forem constatados erros nos documentos fiscais, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto até que o erro seja corrigido. Neste caso o pagamento será efetuado no 5º dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.

05. DO REAJUSTE



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.1. Os valores a serem pagos, serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato a ser firmado, e nenhum reajuste incidirá sobre o mesmo com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, ressalvadas as normas supervenientes que o Governo Federal implantar, ficando prevista a necessidade do aditivo respectivo.

5.2 – O preço dos serviços será reajustado, de acordo com a fórmula abaixo, observada as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 9.069/95 e legislações posteriores:

$P = P_0 \times (I / I_0)$, onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços;

I = Índice correspondente ao mês anterior do reajuste;

I₀ = Índice correspondente ao mês anterior ao da entrega das propostas;

5.3 - Para o reajustamento previsto na presente cláusula será utilizado o índice IPCA - IBGE.

06. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços serão prestados mediante a utilização da COZINHA PILOTO, instalada no Município de Boituva e também prestados nas respectivas unidades educacionais, após a solicitação da Prefeitura ou do órgão requisitante, a **CONTRATADA** deverá fazer a execução imediata.

6.2- A empresa Contratada fica obrigada a supervisionar, treinar, uniformizar e qualificar todos os funcionários que prestam serviços no preparo da merenda escolar junto a Cozinha Piloto e as Unidades Educacionais. Os equipamentos e utensílios disponíveis na Cozinha Piloto e nas Unidades Educacionais deverão ser complementados quando necessários, e efetuando-se a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, substituindo-os quando necessário.

6.3 – Para assinatura do contrato, e posterior ao recebimento da ordem de serviço, a empresa vencedora deverá apresentar:

6.3.1- Projeto de treinamento a ser executado com todos os funcionários envolvidos na preparação e distribuição das merendas.

6.3.2- Comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora NR-7, Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), aprovada pela Portaria n.º 24 de 22/12/94 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.4 - Obrigarse à empresa vencedora, durante o prazo de execução do contrato a:

6.4.1- Manter nutricionista responsável técnico conforme exigência do CRN e coordenador dos serviços objeto do presente contrato;

6.4.2- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

6.4.3- Conduzir os serviços em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente objeto do presente contrato;

6.4.4- Fornecer e manter a suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços, para todos os funcionários inclusive da contratante;

6.4.5- Informar à Prefeitura as instalações que estejam em desacordo com as normas sanitárias, para que sejam feitas as adequações necessárias;

6.4.6- Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços;

6.4.7- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

6.4.8- Adequar, por determinação da Prefeitura, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou princípio de nutrição ou dietética;

6.4.9- Utilizar na execução dos serviços, gêneros alimentícios, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas na licitação, bem como mão de obra especializada, fornecendo, inclusive, o gás necessário para o preparo das merendas;

6.4.9.1 Será adquirido pela municipalidade até **30% dos gêneros alimentícios da agricultura familiar**, visando um melhor aproveitamento/rendimento e seguindo orientações base do CONSEA SP e PNAE, incentivando assim o comércio local e enriquecendo e agregando a programação dos cardápios no anexo XII.

6.4.10- Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos, no presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.4.11- Cumprir rigorosamente as disposições, legais e regulamentares pertinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores;

6.4.12- Arcar com todas as despesas decorrentes do serviço contratado, especialmente as referentes à manutenção dos equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, mantendo em condições ideais de segurança e higiene;

6.4.13- Responder civil e criminalmente por qualquer dano que os comensais possam sofrer por problemas relacionados à alimentação;

6.4.14- Registrar em Diário de Serviços todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações.

6.4.15- Elaborar cardápios, através de seus técnicos, por um período de 4 (quatro) semanas devendo os mesmos conter as necessidades calóricas, vitamínicas e protéicas para os alunos da rede de ensino e determinados pelas normas regulamentadoras do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), submetendo-os à aprovação da Prefeitura, podendo ser alterados desde que solicitado com antecedência de 72 (setenta e duas) horas de sua implantação;

6.4.15.1. A troca de cardápio resultante da não entrega ou entrega de produtos impróprios para o consumo oriundos da agricultura familiar, não ensejará multa para a contratada.

6.4.16- Providenciar exames de coprocultura, coproparasitológico, hemograma completo e sífilis, conforme portaria CVS 05 de 2013, para manipuladores de alimentos inclusive funcionários municipais envolvidos com o preparo e distribuição da merenda;

6.4.17- Afastar dentro de 48 horas da comunicação que por escrito lhe fizer a Prefeitura, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Prefeitura, correndo por conta única e exclusiva da empresa vencedora, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer despesa que de tal fato possa decorrer.

6.4.18- Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica;

6.4.19- Substituir, obedecendo a critério da Prefeitura, o gênero alimentício que apresentar baixa aceitabilidade durante a execução dos serviços de preparação das merendas;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.4.20- Responsabilizar-se pelo conserto e manutenção corretiva dos equipamentos e utensílios de propriedade da Prefeitura e do Estado, devendo devolvê-los em boas condições de uso no fim do contrato;

6.4.21- Retirar por sua conta e risco dos locais de trabalhos os equipamentos e tudo mais que for de sua propriedade dentro de dez (10) dias após o término do contrato.

6.4.22 - As licitantes vencedoras deverão propiciar a todos os alunos da rede escolar, um Programa de Educação Alimentar com o objetivo de promover a saúde e prevenir as doenças decorrentes de maus hábitos alimentares, assim como conscientizar as crianças a respeito da importância dos alimentos.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A contratada deverá executar os serviços com responsabilidade técnica obrigando-se, quanto ao PESSOAL:

7.1.1 - Selecionar, contratar e capacitar pessoal em quantidade compatível para a perfeita execução do contrato, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular como única empregadora sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia desta Prefeitura.

7.1.2. A licitante vencedora, deverá também complementar o número de funcionários, no caso de aumento das unidades educacionais, no limite de 01 funcionário para cada 200 (duzentas) merendas servidas.

7. 2. - O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a **CONTRATADA**.

7.3. - A **CONTRATADA** deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os equipamentos de proteção individual - básicos de segurança.

7.4 – Apresentar no ato da entrega do documento fiscal do primeiro mês de serviço prestado e periodicamente, quando solicitado pelo fiscalizador, a seguinte documentação:

- a) Cópia do contrato de trabalho de todo pessoal envolvido na prestação do serviço;
- b) Registro de empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- c) Atestado de saúde ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos);
- d) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- e) Cartão, ficha ou livro de ponto, assinado pelo empregado em que constem as horas trabalhadas, normais ou extraordinárias, se for o caso;
- f) Recibo de concessão do aviso de férias;
- g) Recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário, quando da época própria, além de salário família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- h) Comprovantes de opção e fornecimento do vale transporte quando for o caso;
- i) Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;
- j) Comprovante de entrega da RAIS e de que o trabalhador dela faz parte;
- k) Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual, se o serviços assim o exigir;
- l) Comprovantes que atestem o correto depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em conta vinculada aberta para esse fim.

7.4.1 - Em havendo rescisão do contrato de trabalho e substituição de um trabalhador por outro, é obrigatória a apresentação da CONTRATADA em relação ao trabalhador cujo contrato se extinguiu, dos seguintes documentos:

- a) termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviços na empresa;
- b) documento que comprove a concessão do aviso prévio, trabalhado ou indenizado;
- c) recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento do seguro desemprego;
- d) cópia da guia de recolhimento rescisório do FGTS e da contribuição social;
- e) cópia do atestado de saúde, atestando a realização de exame médico demissional;

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1-A expedição de Ordem de Serviço para o início do serviço objeto do presente contrato, relativo as unidades educacionais, com as especificações necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive quanto aos horários de distribuição das merendas em cada unidade educacional;

8.2- Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.3 - Disponibilizar as instalações e equipamentos e utensílios referente a Cozinha Piloto e as unidades educacionais, sem ônus para a Contratada

8.4- Manter as áreas de preparo e distribuição das merendas, das unidades educacionais em que os serviços serão prestados em bom estado de conservação e compatíveis com as normas da vigilância sanitária, inclusive a desratização e desinsetização. No caso do local de preparo e distribuição da merenda, nas unidades educacionais não apresentar as condições exigidas de higiene, a contratada comunicará por escrito a Prefeitura, que deverá providenciar a adequação;

8.5 Em caso de implantação de novas unidades escolares, informar mediante ofício à contratada se responsabilizando pela aquisição de utensílios e equipamentos;

8.6. As despesas com a energia elétrica e água consumidos para o fornecimento das refeições serão custeados pela contratante.

8.7. Efetuar os pagamentos devidos e conceder o reajuste, nas condições e forma estabelecida no presente Edital;

8.8. Encaminhar com 30 (trinta) dias de antecedência a relação dos gêneros alimentícios adquiridos pelo município através da agricultura familiar. Deverá ser encaminhado também para fins de faturamento, o relatório juntamente com a cópia da nota fiscal dos produtos utilizados na quinzena, para que a empresa vencedora promova o desconto na nota fiscal.

09. DA VERBA CONTRATUAL

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato foram previstas no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual, o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório nº Pregão Presencial 66/15, a saber:

Unid. Executora: 02.08.03 – Alimentação Nutrição Escolar – fls 221

Função:- 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa:- 0077 – Merenda Escolar

Elem. Econômico: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Atividade:- 2039 – Merenda Escolar

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

10.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2. As sanções previstas nas alíneas “10.1.1.”, “10.1.3.” e “10.1.4.” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “10.1.2.”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

11.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

12.2. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

13. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

14. - DA SUB-CONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

14.1. – A licitante vencedora não poderá, em hipótese alguma, subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto desta licitação, sendo permitida apenas em relação aos serviços de mão-de-obra indireta de merendeira, distribuição e fornecimento de pães e bolos, serviço de manutenção de equipamentos.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar garantia contratual numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, no valor de 3% (três por cento) do valor do contrato.

16. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

17. CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

17.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

18.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da Prefeitura de Boituva.

18.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

18.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

18.6. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

18.7. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

18.8. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

19. DO FORO

19.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

19.3. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

Prefeitura de Boituva em,..... de de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR DE CONTRATO



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP

ENTIDADE – Prefeitura de Boituva.

CONTRATO LC00/15 de 00.00.15;

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARO, DISTRIBUIÇÃO, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA.

CONTRATANTE – Prefeitura de Boituva;

CONTRATADO –

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura de Boituva, em 00 de de 2015.

Edson José Marcusso
Prefeito Municipal

Contratada:
CNPJ

Gestor do Contrato



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL PP 66/15 – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARO, DISTRIBUIÇÃO, LOGISTICA, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE BOITUVA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), por meio de seu bastante procurador abaixo identificado, para fins do disposto no item 5.1.4 do Edital do **Pregão Presencial 66/15**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- [REDACTED] a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 66/15** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- [REDACTED] a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 66/15**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- [REDACTED] que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 66/15** quanto a participar ou não da referida licitação;
- [REDACTED] que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 66/15** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- [REDACTED] que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA DE BOITUVA antes da abertura oficial das propostas; e
- [REDACTED] que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2015

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO XI

TIPOS DE CARDÁPIOS DIÁRIOS OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

TIPO	LOCAL	SERVIÇO	QUANTIDADE DE CARDÁPIOS/DIA
Cardápio 1	DIARIA CRECHE BERÇARIO	Mamadeira	236
		Almoço	236
		Mamadeira	236
		Janta	236
Cardápio 2	DIARIA CRECHE MATERNAL FASES	Café	918
		Almoço	918
		Lanche	918
		Janta	918
Cardápio 3	EMEIs, EMEFs, EMEIEFs,	Desjejum	2.712
Cardápio 4	EMEIs, EMEFs, EMEIEFs,	Café manhã/tarde	992
Cardápio 5	EMEIs, EMEFs, EMEIEFs, Estado	Merenda manhã, tarde, noite	10.096
Cardápio 6	Projetos	Almoço	1.372

Total refeições dia 19.788



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO XII

QUADRO DIÁRIO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS - HORARIOS/ATENDIMENTOS

**Relação das Unidades Educacionais, com os números de
cardápio/dia.**



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO XIII

RESUMO QUANTITATIVO DE CARDAPIOS

CARDÁPIO	QUANTIDADE DE REFEIÇÃO POR 12 MESES	QUANTIDADE DE REFEIÇÃO POR EXTENSO	ENSINO
1	236.000	Duzentos e trinta e seis mil	Creche / Berçários
2	918.000	Novencentos e Dezoito Mil	Creche / Fases
3	542.400	Quinhentos e Quarenta e dois Mil e Quatrocentos	Ensino Infantil e Fundamental
4	198.400	Cento e Noventa e Oito Mil e Quatrocentos	Ensino Infantil e Fundamental
5	2.019.200	Dois Milhões Dezenove Mil e Duzentos	Ensino Infantil, Fundamental, EJA e Ensino Médio
6	274.400	Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos	Projetos



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO XIV PER CAPITAS DE HORTIFRUTI

ITEM	PRODUTO	PER CAPITA
01	ABACATE	80 G
02	ABACAXI	90 G
03	ABÓBORA	50 G
04	ABOBRINHA	30 G
05	ACELGA	40 G
06	AGRIÃO	40 G
07	ALFACE	40 G
08	ALHO	0,5 G
09	BANANA NANICA	01 UNID
10	BANANA PRATA	01 UNID
11	BATATA INGLESA	20 G
12	BERINJELA	20 G
13	BETERRABA	40 G
14	BRÓCOLI	40 G
15	CEBOLA	04 G
16	CENOURA	30 G
17	CHEIRO VERDE	01 G
18	CHUCHU	30 G
19	COUVE FLOR	40 G
20	COUVE MANTEIGA	25 G
21	ESCAROLA	40 G
22	ESPINAFRE	40 G
23	LARANJA	01 UNID
24	LIMÃO	10 G
25	MAÇÃ NACIONAL	01 UNID
26	MAMÃO FORMOSA	70 G
27	MAMÃO PAPAIA	70 G
28	MANDIOCA	20 G
29	MANDIOQUINHA	20 G
30	MARACUJA	20 G
31	MELANCIA	150 G
32	MILHO VERDE	05 UNID
33	MIXIRICA	01 UNID
34	MORANGO	50 G
35	PEPINO	20 G
36	PERA	01 UNID
37	PIMENTÃO	06 G



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

38	RABANETE	15 G
39	REPOLHO	40 G
40	TOMATE	40 G
41	VAGEM	30 G

PER CAPITAS DE GÊNEROS BÁSICOS

ITEM	PRODUTO	PER CAPITA
01	AÇÚCAR REFINADO	10 G
02	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ	05 G
03	AMIDO DE MILHO	08 G
04	ARROZ	40 G
05	ARROZ DOCE	30 G
06	ATUM	15 G
07	AVEIA EM FLOCOS	10 G
08	BANANADA	01 UNID
09	BATATA DESIDRATADA EM FLOCOS	15 G
10	BEBIDA LÁCTEA	200 ML
11	BEBIDA LÁCTEA SOLUVEL DIVERSOS SABORES	35 G
12	BISCOITO DOCE DE LEITE	40 G
13	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	40 G
14	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE	40 G
15	BISCOITO DOCE TIPO WAFER	40 G
16	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL	40 G
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	40 G
18	BISCOITO TIPO SEQUILHO	40 G
19	BOLO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	01 UNID
20	BOLO TIPO PULLMANN	35 G
21	CAFÉ EM PÓ	03 G
22	CREME DE LEITE (LATA)	20 G
23	CREME DE LEITE (TETRA PACK)	20 G
24	DOCE DE ABÓBORA / BATATA	01 UNID
25	DOCE DE LEITE CREMOSO	20 G
26	DOCE DE LEITE EM TABLETE INDIVIDUAL	01 UNID
27	EXTRATO DE TOMATE (4 KG)	08 G
28	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	10 G
29	FARINHA DE MILHO AMARELA	15 G
30	FARINHA DE ROSCA	05 G
31	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	20 G
32	FARINHA LÁCTEA	15 G
33	FEIJÃO CARIOQUINHA	25 G



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

34	FEIJÃO PRETO	25 G
35	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	1,5 G
36	FUBÁ	15 G
37	GELATINA	15 G
38	GELATINA DIET	15 G
39	GELÉIA DE FRUTAS	08 G

40	GOIABADA	40 G
41	GOIABADA EM TABLETE INDIVIDUAL	01 UNID
42	GRÃO DE BICO	15 G
43	GROSELHA	25 ML
44	LEITE CONDENSADO (LATA)	10 G
45	LEITE CONDENSADO(TETRA PACK)	10 G
47	LEITE DE COCO	10 ML
48	LEITE DE SOJA EM PÓ COM SABOR	25 G
49	LEITE DE SOJA EM PÓ SEM SABOR	25 G
50	LEITE EM PÓ INTEGRAL	25 G
51	MACARRÃO DE SÊMOLA PARA MACARRONADA	40 G
52	MACARRÃO DE SÊMOLA PARA SOPA	10 G
53	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO GRAVATINHA	35 G
54	MARGARINA CREMOSA COM SAL	10 G
55	ÓLEO DE SOJA (9 L)	02 ML
56	ÓLEO DE SOJA (900 ML)	02 ML
57	ORÉGANO	0,1 G
58	PRODUTO À BASE DE FLOCOS DE CEREAIS	08 G
59	PTS – PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	08 G
60	PUDIM	25 G
61	PUDIM DIET	25 G
62	PURÊ DE ALHO	0,5 G
63	PURÊ DE CEBOLA	04 G
64	SAGU	30 G
65	SAL REFINADO IODADO	0,5 G
66	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE	15 G
67	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL	15 G
68	SELETA DE LEGUMES (2 KG)	15 G
69	SELETA DE LEGUMES (200 G)	15 G
70	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO	25 ML
71	TRIGO PARA KIBE	15 G
72	VINAGRE	01 ML

PER CAPITAS DE PERECÍVEIS, SEMIPERECÍVEIS E PÃES.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ITEM	PRODUTO	PER CAPITA
01	ALMONDEGA BOVINA CONGELADA	50 G
02	ALMÔNDEGA DE FRANGO CONGELADA	50 G
03	APRESUNTADO	15 G
04	CARNE EM CUBOS (MÚSCULO)	40 G
05	CARNE MOÍDA (MÚSCULO)	40 G
06	CARNE MOÍDA (PATINHO)	40 G
07	CARNE EM TIRAS (PATINHO)	40 G
08	FRANGO FILÈ DE PEITO	40 G
09	FRANGO DESOSSADO (COXA E SOBRECOXA)	40 G
10	HAMBURGER DE CARNE BOVIA	50 G
11	HAMBURGER DE CARNE DE FRANGO	50 G
12	IOGURTE COM FRUTA (POTE DE 120 ML)	01 PT
13	IOGURTE COM FRUTA (POTE DE 1 LITRO)	120 ML
14	IOGURTE COM FRUTA (SACHÊ DE 120 ML)	01 SC
15	MINI CHICKEN DE FRANGO (ASSADO)	60 G
16	MUSSARELA	20 G
17	NHOQUE	60 G
18	OVO DE GALINHA	50 G
19	PÃO FRANCÊS	01 UNID (50G)
20	PÃO TIPO BISNAGUINHA	02 UNID
21	PÃO TIPO HOT DOG	01 UNID
22	REQUEIJÃO CREMOSO	10 G

RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS POR FAIXA ETÁRIA, SEGUNDO R.D.A./ 1989

Crianças de Zero a 5 meses

Faixa Etária	Calorias (kcal)	Proteína (gramas)	Carboidrato (gramas)	Gordura (gramas)	Calorias por kg de peso
0-5 meses	650	24,3	97,5	8,0	108

Distribuição:

Carboidrato: 390 calorias (60% do Valor Calórico Total – VCT)

Proteína: 97,2 calorias (15% do VCT)

Gordura: 162,5 calorias (25% do VCT)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Crianças de 5 meses a 1 ano

Faixa Etária	Calorias (kcal)	Proteína (gramas)	Carboidrato (gramas)	Gordura (gramas)	Calorias por kg de peso
5 m – 1 ano	850	31,8 g	127,5	23,6	98

Distribuição:

Carboidrato: 510 calorias (60% do Valor Calórico Total – VCT)

Proteína: 127,5 calorias (15% do VCT)

Gordura: 212,5 calorias (25% do VCT)

Crianças de 1 a 3 anos

Faixa Etária	Calorias (kcal)	Proteína (gramas)	Carboidrato (gramas)	Gordura (gramas)	Calorias por kg de peso
1 – 3 anos	1300	48,7	195,0	36,1	102

Distribuição:

Carboidrato: 780 calorias (60% do Valor Calórico Total – VCT)

Proteína: 195 calorias (15% do VCT)

Gordura: 325 calorias (25% do VCT)

Crianças de 4 anos a 6 anos

Faixa Etária	Calorias (kcal)	Proteína (gramas)	Carboidrato (gramas)	Gordura (gramas)	Calorias por kg de peso
4 – 6 anos	1800	67,5	270	36,1	90

Distribuição:

Carboidrato: 1080 calorias (60% do Valor Calórico Total – VCT)

Proteína: 270 calorias (15% do VCT)

Gordura: 325 calorias (25% do VCT)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Crianças de 7 anos a 10 anos

Faixa Etária	Calorias (kcal)	Proteína (gramas)	Carboidrato (gramas)	Gordura (gramas)	Calorias por kg de peso
7 – 10 anos	2000	75,0	300	55,5	70

Distribuição:

Carboidrato: 1200 calorias (60% do Valor Calórico Total – VCT)

Proteína: 300 calorias (15% do VCT)

Gordura: 500 calorias (25% do VCT)

Crianças de 11 anos a 14 anos

Faixa Etária	Calorias (kcal)	Proteína (gramas)	Carboidrato (gramas)	Gordura (gramas)	Calorias por kg de peso
Homens	2500	93,7	375	89,5	55
Mulheres	2200	82,5	330	81,5	46

Distribuição:

Carboidrato: 1500 kcal/homens e 1320 kcal / mulheres (60% do Valor Calórico Total – VCT)

Proteína: 375 kcal/homens e 330 kcal / mulheres (15%% do VCT)

Gordura: 625 kcal/ homens e 550 kcal/mulheres (25% do VCT)

Crianças de 15 anos ou mais

Faixa Etária	Calorias (kcal)	Proteína (gramas)	Carboidrato (gramas)	Gordura (gramas)	Calorias por kg de peso
Homens	3000	112,5	450,0	83,3	45
Mulheres	2200	82,5	330	81,5	40

Distribuição:

Carboidrato: 1800 kcal/homens e 1320 kcal / mulheres (60% do Valor Calórico Total – VCT)

Proteína: 450 kcal/homens e 330 kcal / mulheres (15%% do VCT)

Gordura: 750 kcal/ homens e 550 kcal/mulheres (25% do VCT)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO XV

Descritivo e Modelos de cardápios.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO XVI

LISTA DE SUBSTITUIÇÕES DOS GRUPOS ALIMENTARES

GRUPO DAS VERDURAS – LEGUMES – HORTALIÇAS			
Abóbora/jerimum	Couve flor	Repolho	Beterraba
Abobrinha	Couve manteiga	Tomate caqui	Cenoura
Acelga	Ervilha fresca	Tomate comum	Brócolis
Alface	Ervilha torta/vagem	Pepino	Chuchu
Almeirão	Escarola ou chicória	Pimentão	Rabanete
Berinjela	Espinafre	Quiabo	

GRUPO DAS FRUTAS			
Abacate	Goiaba	Manga	Lima
Abacaxi	Jabuticaba	Melancia	Maçã
Acerola	Jaca	Melão	Mamão formosa
Ameixa preta	Kiwi	Morango	Mamão papaia
Ameixa vermelha	Laranja Bahia/seleta	Nectarina	Pêssego
Banana nanica/prata	Laranja pêra/lima	Pêra	Mexerica
Caju	Caqui	Uva rubi	Uva Itália

GRUPO DAS LEGUMINOSAS			
Ervilha seca	Grão de bico	Soja	Semente gergelim
Feijão branco	Lentilha	Semente linhaça	Farelo de trigo

GRUPO DO LEITE – QUEIJOS – IOGURTES			
Bebida Láctea	Queijo minas	Requeijão cremoso	Mingau de maisena
Iogurte de frutas	Queijo mussarela	Vitamina de leite com frutas	Mingau de milho
Iogurte de polpa de frutas	Queijo parmesão	Bebida Láctea	Mingau de arroz
Iogurte de frutas e geléia	Queijo pasteurizado	Leite com achocolatado	Queijinho past. Fundido
Leite em pó integral	Queijo prato	Leite tipo B (3,5%gordura)	Queijo “petit suisse”



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Leite fermentado	Queijo provolone	Leite tipo C (3,0%gordura)	
------------------	------------------	-------------------------------	--

GRUPO DAS CARNES

Almondega de frango	Coxa frango desossada	Omelete simples	Presunto
Almôndega de carne	Hamburguer bovino a parmeeggiana	Omelete com legumes	Sardinha
	Hamburguer de frango a parmeeggiana	Ovo cozido	
Carne bovina moída	“Nugget” de frango assado	Preparações de carne com soja	
Sobrecoxa de frango	Ovos mexidos		

GRUPO DOS ÓLEOS

Azeite de oliva	Manteiga	Margarina líquida	Óleo de soja e oliva
		Margarina vegetal	Óleo(girassol,milho,soja)

GRUPO DOS AÇÚCARES

Açúcar cristal	Açúcar refinado	Doce de leite cremoso	Glucose de milho
Açúcar mascavo		Geléia	Goiabada

GRUPO DOS PÃES – CEREAIS – TUBÉCULOS

Aipim/macaxeira/mandioca	Biscoito cream craker	Farinha Láctea	Pão tipo bisnaguinha
Mandioquinha	Biscoito tipo maisena	Fubá	Biscoito integral
Batata	Biscoito tipo Maria	Macarrão	Cereal matinal
Batata doce	Biscoito de leite	Creme de arroz	Pão sírio
Cará	Biscoito de gergelim	Amido de milho	Farinha de mandioca
Pão francês com gergelim	Bolo	Arroz branco	Pão francês
Pão de leite	Pão de forma integral	Arroz integral	Pão ciabatta
Pão centeio	Pão de queijo	Aveia	



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO XVII ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS INSUMOS A SEREM SERVIDOS

1. ARROZ AGULHINHA

1.1 – Descrições do Objeto

Cereais são as sementes ou grãos comestíveis das gramíneas, tais como arroz, trigo, centeio, aveia. O produto será designado pelo nome do cereal seguido de sua classificação como **Arroz extra longo fino tipo I**.

1.2 – Classificação

Cereal laminado, cilindrado ou rolado quando obtido de grãos com ou sem tegumentos e laminados por processo adequado.

1.3 – Características do Produto

Os derivados de cereais deverão ser preparados com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Os cereais poderão ser polidos e lustrados com glicose, óleos vegetais comestíveis, talco ou outras substâncias comestíveis, desde que o acréscimo de peso não exceda de 0.5%. Não poderão ser utilizados no seu polimento ou brilho, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis.

Os cereais e os produtos derivados de cereais incluídos nesta Norma (NTA 33), não poderão ter mais de 15% de umidade.

1.4 – Características Organolépticas

Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas **deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.º 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 33 e o CVS-6/99.**

2. FARINHA DE MANDIOCA

2.1 – Descrições do Objeto

Farinha é o produto obtido pela moagem da parte comestível de vegetais, podendo sofrer previamente processos tecnológicos adequados.

O produto designado "farinha", seguido do nome do vegetal de origem: Ex: "farinha de mandioca", "farinha de arroz", "farinha de banana".



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2.2 – Classificação

As farinhas são classificadas de acordo com as suas características, em:

- a) farinha simples - produto obtido da moagem ou raladura - dos grãos, rizomas, frutos ou tubérculos de uma só espécie vegetal.
- b) farinha mista - produto obtido pela mistura de farinhas de diferentes espécies vegetais.

2.3 – Características do Produto

As farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias primas e limpas, isentas de matérias terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas.

Farinha de mandioca - produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilissima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. O produto submetido à nova torração 'e denominado "farinha de mandioca torrada".

2.4 – Características Físicas E Químicas

Umidade Acidez em ml Amido Protídios Lípidios Resíduo:

Mandioca 14,0 2,0 mínimo 70,0 1,3 - - 2,0

As farinhas devem obedecer ao seguinte padrão:

Contagem padrão em placas:: máximo, 5x10⁵/g.

Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, ausência em 1g.

Clostrídios sulfito redutores (a 44°C): máximo 2x10⁶/g.

Staphylococcus aureus: Ausência em 0,1 g.

Salmonelas: ausência em 25g.

Bolores e leveduras: máximo, 10³/g.

Bacilos cereus: máximo 10³/g.

Deverão ser efetuadas determinações de outros microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico-sanitário dessa classe de alimento, ou quando ocorrerem tóxi-infecções alimentares.

3. BISCOITO SALGADO

3.1 – Descrições do Objeto



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Biscoito ou bolacha é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas ou não e outras substâncias alimentícias.

O produto será designado “biscoito” ou bolacha seguida da substância que o caracteriza.

3.2 – Classificação

Biscoitos ou bolachas salgadas são produtos contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto.

3.3 – Características do Produto

Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não será tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas.

Poderá conter farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, extrato de malte, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos, estabilizantes.

Deverá conter a seguinte composição centesimal em 100 g do produto:

VCT : min 424,0 Kcal

Proteínas: min 9,0 g

Carboidratos: min 69,0 g

Lipídeos: min 12,0 g

3.4 – Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.º 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 48 e o CVS-6/99.

4 – BISCOITOS DOCE MAISENA

4.1 – Descrições do Objeto

Biscoito ou bolacha é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas ou não e outras substâncias alimentícias.

O produto será designado “biscoito” ou bolacha seguida da substância que o caracteriza.

4.2 – Classificação

Biscoitos ou bolachas doces são produtos que contém açúcar, além das substâncias normais do produto.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

4.3 – Características do Produto

Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não será tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas.

Poderá conter farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, malto dextrina, soro de leite em pó, amido de milho, fermentos químicos, estabilizantes, aromatizantes e corante natural.

4.4 – Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.º 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 48 e o CVS-6/99.

5 – ALMÔNDEGAS BOVINA E DE FRANGO

5.1 – Definição

Entende-se por Almôndega o produto cárneo industrializado, obtido a partir da carne moída de uma ou mais espécies de animais de açougue, moldada na forma arredondada, adicionada de ingredientes e submetido ao processo tecnológico adequado.

5.2 – Classificação

Trata-se de um produto: cru, semi-frito, frito, cozido ou esterilizado.

Exemplos:

Almôndega Bovina ou Almôndega de Carne Bovina.

Almôndega de Frango ou Almôndega de Carne de Frango

Almôndega de Peru ou Almôndega de Carne de Peru

Outros.

5.3 – Características do Produto

Composição

Ingredientes Obrigatórios:

Carnes de diferentes espécies de animais de açougue.

Ingredientes Opcionais:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Gordura animal e/ou vegetal, Água, Sal, Extensor de massa, Proteínas de origem animal e/ou vegetal, Carboidratos, Aditivos intencionais, Condimentos, aromas e especiarias
Nota: Permite-se, no limite máximo de 30%, a adição de carne mecanicamente separada, exclusivamente em almôndega cozida. Será permitida a utilização de 4.0% (máx.) de proteína não cárnea na forma agregada.

5.4 – Características Sensoriais

São definidas de acordo com o processo de obtenção.

Textura: Característica

Cor: Característica

Sabor: Característico

Odor: Característico

Características Físico-Químicas

Gordura (máx.) - 18%

Proteína (mín.) - 12%

Açúcares totais (carboidratos)(máx.)- 10 %

Teor de cálcio (máx. base seca)- 0,1% em almôndega crua
0,45% em almôndega cozida

6 – CARNES BOVINA

6.1 – Descrições do Objeto

Denomina-se carne, parte muscular comestível dos mamíferos, manipulados em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção federal.

6.2 - Classificação

Carne de bovino de 1ª qualidade - compreendendo a de novilho, a de touro, a de vaca com denominação genérica carne de vaca.

6.3 – Características do Produto

As carnes deverão se apresentar livres de parasitos e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. A carne de bovino,



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

quando moída, deve conter no máximo 10% (dez por cento) de gordura, ser isenta de cartilagem, de ossos e conter no máximo 3% (três por cento) de aponevroses.

6.4 – Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.o 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 3 e o CVS-6/99.

7 – GELÉIAS DE FRUTAS

7.1 – Descrições do Objeto

Geléia de fruta é o produto obtido pela cocção de frutas, inteiras ou em pedaços, polpa ou suco de frutas, com açúcar e água e concentrado até consistência gelatinosa. O produto será designado, genericamente “geléia”, seguido do nome da fruta de origem.

7.2 – Classificações do Produto

As geléias de frutas comuns são quando preparadas numa proporção de partes de frutas frescas, ou seu equivalente, para 60 partes de açúcar. As geléias de marmelo, laranja e maçã poderão ser preparadas com 35 partes de frutas, ou seu equivalente à fruta fresca, e 65 partes de açúcar.

7.3 – Características do Produto

O produto deverá ser preparado de frutas sãs e limpo, isentas de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais e de fermentações. Poderá ser adicionado de glicose ou açúcar invertido. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta norma (NTA 25).

Deverá estar isento de pedúnculos e cascas, mas poderá conter fragmentos da fruta, dependendo da espécie empregada no preparo do produto. Será tolerada a adição de acidulantes e de pectina para compensar qualquer deficiência no conteúdo natural de pectina ou de acidez da fruta.

7.4 – Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer ao Código Sanitário do Decreto n.o 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 33 e o CVS-6/99.

8 – BEBIDAS LÁCTEA IOGURTE



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.1 – Descrições do Objeto

Pós para preparo de alimentos são produtos constituídos por misturas em pós de vários ingredientes, destinados a preparar alimentos diversos para complementação com água, leite ou outro produto alimentício, submetido ou não a posterior cozimento. Os produtos serão denominados “mistura” seguido da indicação de sua finalidade.

8.2 – Classificações do Produto

Mistura para preparo de bebida láctea Iogurte é um produto constituído por leite em pó, açúcar, e outras substâncias.

8.3 – Características do Produto

As misturas para o preparo de bebidas lácteas, devem ser preparados com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade. Deverá ter a seguinte composição média a cada 100 g do produto:

Calorias : min 363 Kcal	Lipídeos : min 2,0 g
Carboidratos: min 77 g	Umidade máxima: 2,0 %
Proteínas: min 7,8 g	

8.4 – Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.º 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 79 e o CVS-6/99.

9 – PROTEÍNAS TEXTURIZADA DE SOJA

Produto protéico obtido a partir de proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. Ingredientes obrigatórios: partes comestíveis dos grãos de soja convenientemente limpos e submetidos a processo tecnológico adequado. Deve apresentar-se isento de defeitos, tais como matérias estranhas, inócuas, fragmentos vegetais não comestíveis ou outras

10 – FLOCOS DE CEREAIS AÇÚCARADOS

10.1 – Descrições do Objeto

Cereais são as sementes ou grãos comestíveis das gramíneas. O produto será designado pelo nome do cereal ou do derivado do cereal seguido de sua classificação.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

10.2 – Classificação

Cereais em flocos ou flocos de cereais quando obtido de cereais livres do seu tegumento, cozidos, podendo ser adicionado de extrato de malte, mel, xaropes, sal e outras substâncias comestíveis, secos, laminados e tostados.

10.3 – Características do Produto

Os derivados de cereais deverão ser preparados com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Os cereais e os produtos derivados de cereais incluídos nesta Norma (NTA 33), não poderão ter mais de 15% de umidade.

10.4 – Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.º 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 33 e o CVS-6/99.

11 – AÇÚCARES REFINADOS E CRISTAL

11.1 – Descrições do Objeto

Açúcar é a sacarose obtida de *Saccharum officinarum*, ou de *Beta alba*, L., por processos industriais adequados.

11.2 – Designação

O produto é designado "açúcar", seguido da denominação correspondente às suas características. Ex: "açúcar cristal", "Açúcar mascavo".

11.3 – Classificação

O açúcar, de acordo com a sua característica, será classificado em:

- a) Açúcar cristal: contendo no mínimo: 99,3% de sacarose.
- b) Açúcar refinado: contendo no mínimo: 98,5% de sacarose.

11.4 – Características Gerais

O açúcar deve ser fabricado de suco de cana ou de beterraba, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais.

12 – ACHOCOLATADO EM PÓ



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

12.1 – Descrições do Objeto

Achocolatado é o produto preparado com cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar. O produto será denominado “achocolatado” seguido de sua classificação, podendo ser acrescentado o nome da forma de apresentação comercial. 2 - Classificação

Achocolatado em pó é o produto obtido pela mistura de cacau em pó com açúcar.

12.2 – Características do Produto

O chocolate deverá ser obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais, cascas de sementes de cacau e de outros detritos vegetais. No preparo de qualquer quantidade de chocolate, o cacau correspondente ao tipo deve entrar, no mínimo, na proporção de 32%. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura ou lactose.

Deverá conter em cada 100 g do produto:

Calorias : min 340 kcal Proteínas: min 5,0 g

Lipídeos: min 1,7 g Carboidratos: min 86,3 g

12.3 – Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.º 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 82 e o CVS-6/99.

13. MARGARINA VEGETAL

13.1 – Descrições do Objeto

Entende-se por óleos e gorduras comestíveis os produtos constituídos de glicerídeos de ácidos gordurosos de origem vegetal ou animal, podendo conter pequenas quantidades de outros lipídios como fosfatídios, elementos insaponificáveis e ácidos gordurosos livres, naturalmente presentes no óleo ou gordura.

Os óleos e gorduras serão designados segundo sua classificação obedecidos as seguintes restrições.

- O uso do nome do vegetal de origem apenas para óleo e gorduras vegetais obtidas de uma única espécie vegetal.

13.2 – Classificações do Produto



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Margarina é o produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluida; principalmente do tipo água em óleo, produzido basicamente, a partir de óleos e/ou gorduras comestíveis, no qual o leite poderá estar presente ou não como um dos componentes.

13.3 – Características do Produto

Os óleos e as gorduras deverão apresentar a composição e as características de identidade que lhe sejam próprias, ressaltando o disposto no Anexo I da presente resolução (NTA 50).

Os óleos e as gorduras comestíveis obedecerão aos seguintes critérios de qualidade:

13.3.1 – Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis.

13.3.2 – Serão obtidos de matérias - primas, de origem vegetal em bom estado sanitário.

13.3.3 - Apresentar-se-ão isentos de substâncias estranhas à sua composição e, de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada.

13.4 – Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas **deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.º 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 50 e o CVS-6/99.**

14 – MILHOS VERDES EM CONSERVA

Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados, cozidos ou pré cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração.

15 – EXTRATOS DE TOMATE

15.1 – Descrições do Objeto



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Extrato de tomate é o produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro SOLANUM LYCOPERSICUM com processo tecnológico adequado. O produto será designado “extrato de tomate “ seguido de sua classificação.

15.2 – Classificações do produto

Simple concentrado - substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo 18 % p/p.

15.3 – Características do produto

O extrato de tomate deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos sãos, sem pele e sementes.

Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso.

15.4 – Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.º 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 32 e o CVS-6/99.

16 – SAIS REFINADO

16.1 – Descrições do Objeto

Sal é o cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais. O produto será designado “sal” seguido de sua classificação.

16.2 – Classificações do Produto

Sal refinado são o produto submetido a beneficiamento para eliminação de sais higroscópicos de magnésio e cálcio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de conchas; os cristais devem passar totalmente por peneira n.º 20 (0,841 mm de abertura) e 25% , no mínimo, deve passar por peneira n.º 60 (0,25 mm de abertura).

16.3 – Características do Produto

O sal deverá se apresentar em cristais brancos, de forma cúbica, agrupados e unidos de maneira a constituírem pequenas pirâmides de base quadrangular. A granulação do sal deverá ser uniforme e de acordo com seu tipo. Será obrigatória a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) na dosagem mínima de 10 SC e máxima de 15 SC de iodo por 01 kg de sal, de acordo com a legislação federal específica.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

16.4 – Características Organolépticas

Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas **deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.o 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 71 e o CVS-6/99.**

17 – VINAGRES DE VINHO

17.1 – Descrições do Objeto

Vinagre ou vinagre de vinho é o produto resultante da fermentação acética do vinho. Os vinagres poderão ser oriundos da fermentação acética de outros líquidos alcoólicos. Quando proveniente da fermentação acética de outros líquidos alcoólicos, o produto será designado “vinagre “seguido do nome do vegetal de origem.

17.2 – Características do Produto

O vinagre deverá ser preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais ou vegetais. O vinagre de vinho não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta norma (NTA 72). Será tolerada a adição de sais nutritivos e açúcares para a nutrição dos microrganismos acidificantes. Não deverá conter ácido orgânico estranhos, nem ácido - minerais livres.

17.3 – Características Organolépticas

Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas **deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.o 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 72 e o CVS-6/99.**

18 – TEMPEROS COMPLETOS

O produto deverá ser à base de alho, sal, cebola, salsinha e cebolinha, sem pimenta; o teor de umidade deverá estar entre 7,5% e 14%.

19 – FARINHAS DE TRIGO ESPECIAL

19.1 – Descrições do Objeto

Farinha de trigo é o produto obtido pela moagem, exclusivamente, do grão de trigo Triticum Vulgare, beneficiado. O produto será designado, simplesmente, por “farinha” ou “farinha de trigo”.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

19.2 – Classificação

Farinha de trigo especial ou de primeira é o produto obtido a partir do cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,850%.

19.3 – Características

A farinha de trigo deverá ser fabricada a partir de grãos de trigo sã e limpa, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá ser úmida, fermentada, nem rançosa.

19.4 – Características Organolépticas

Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas **deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.º 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 35 e o CVS-6/99.**

20 – FERMENTOS EM PÓ

20.1 – Descrições do Produto

Destinam-se ao emprego no preparo de pães, broas, biscoitos e produtos a fim de confeitaria. É o produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que, pela influência do calor e/ou da umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. O produto será designado “Fermento Químico”.

20.2 – Características do Produto

Na composição dos fermentos químicos poderão entrar como componentes essenciais ácidos, bicarbonatos, carbonatos, citratos, desidrogeno fosfatos e piro fosfatos, etc., substâncias próprias para uso alimentar. O produto não poderá apresentar sujidades e matérias estranhas em 100 g da amostra.

20.3 – Características Organolépticas

Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas **deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.º 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 80 e o CVS-6/99.**



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

21 – ERVILHAS EM CONSERVA

Produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasados praticamente cruas, reidratadas ou pré cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração.

22 – ÓLEOS VEGETAIS DE SOJA REFINADOS

22.1 – Descrições do Objeto

Entende - se por óleos e gorduras comestíveis os produtos constituídos de glicerídeos de ácidos gordurosos de origem vegetal ou animal, podendo conter pequenas quantidades de outros lipídios como fosfatídios, elementos insaponificáveis e ácidos gordurosos livres, naturalmente presentes no óleo ou gordura.

Os óleos e gorduras serão designados segundo sua classificação obedecidos as seguintes restrições:

22.1.1 – O uso do nome do vegetal de origem apenas para óleo e gorduras vegetais obtidas de uma única espécie vegetal.

- O uso do vocábulo “azeite”, exclusivamente para óleos provenientes de frutos.

22.2 – Classificações do Produto

Óleo ou gordura refinado de soja é o que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização, ou aqueles que se apresentarem com características iguais aos assim tratados.

22.3 – Características do Produto

Os óleos deverão apresentar a composição e as características de identidade que lhe sejam próprias, ressalvando o disposto no Anexo I da presente resolução (NTA 50).

Os óleos obedecerão aos seguintes critérios de qualidade para óleos comestíveis:

22.3.1 – Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis.

22.3.2 – Serão obtidos de matérias - primas, de origem vegetal em bom estado sanitário,



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

22.3.3 - Apresentar-se-ão isentos de substâncias estranhas à sua composição e, de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada.

22.4 – Características Organolépticas

Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas **deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.º 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 50 e o CVS-6/99.**

23 – FEIJÕES CARIOQUINHAS

23.1 – Descrições do Objeto

É o fruto ou semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas. O produto será designado como nome da leguminosa, seguido de sua classificação.

23.2 – Características do Produto

As leguminosas próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínas e sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais.

23.3 – Classificações do Produto

Classe cores anão carioquinha tipo I

23.4 – Características Organolépticas

Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas **deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.º 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 27 e o CVS-6/99.**

24 – MACARRÃO

24.1 – Descrições do Objeto

Massa alimentícia ou macarrão é o produto não fermentado, obtido pelo amassamento da **farinha de trigo com água**, adicionada ou não de outras substâncias permitidas. São designadas por nomes próprios de acordo com a sua forma, tipo e substâncias adicionadas. Quando preparadas pela mistura de farinha de trigo com outras farinhas



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

serão consideradas “massas alimentícias mistas” e designadas pela espécie das farinhas constituintes da mistura.

24.2 – Classificação

A massa alimentícia deverá ser massa seca curta - quando submetida a processo de secagem, sob o formato concha ou parafuso.

24.3 – Características

As massas deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos deverão ser preparadas com 03 (três) ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo, não podendo ser adicionadas de qualquer espécie de corante, e deverão ser designadas “massas com ovos”. Poderá conter farinha de trigo, ovos, vitamina A; sendo que se usado a pró vitamina A (Beta caroteno) deverá ser equivalente entre 2000 e 4000 U.I de vitamina A por quilo.

24.4 – Características Organolépticas

Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer ao Código Sanitário do Decreto n.º 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 49 e o CVS-6/99.

25 – AMIDOS DE MILHO

25.1 – Descrições do Produto

Amido é o produto amiláceo extraído das partes aéreas comestíveis dos vegetais (sementes, etc.). O produto será designado “amido”, seguido do nome do vegetal de origem.

25.2 – Classificações do Produto

Amido de milho é o produto amiláceo extraído do milho (*Zea mays*, L.)

25.3 – Características do Produto

Os amidos deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpos, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não poderão estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Será permitido expor ao consumo mistura de amidos desde que declarado em rotulagem.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

25.4 – Características Organolépticas

Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas **deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.o 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 37 e o CVS-6/99.**

26 – BEBIDAS LÁCTEA

26.1 – Descrições do objeto

Mistura seca a base de açúcar, destinada ao preparo de Bebida Láctea sabores diversos, através da adição de água

26.2 – Características do Produto

A mistura deverá ser fabricada a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá ser enriquecido com vitaminas A, B1, B2, C e conter a seguinte composição centesimal aproximada:

Calorias: min 391,0 kcal	Carboidratos: min 73,0 g
Proteínas: min 9,0 g	Umidade máxima: 3,0 %
Lipídeos: min 7,0 g	Vitamina A: aprox. 1000 UI
Vitamina D: aprox. 260 UI	Vitamina C: aprox. 30,5 SC

26.3 – Características Organolépticas

Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.o 12.342 de 27 de Setembro de 1978 e o CVS-6/99.

27 – FILÉS DE COXA E SOBRE - COXA DE FRANGO

27.1 – Descrições do Objeto

Carne de frango, limpa, em pedaços (coxa e sobre coxa) sem ossos, manipuladas em condições higiênicas adequada, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária.

A carne de frango deverá ser congelada à temperatura de menos 18 graus centígrados ou inferior – com tolerância até menos 12°C (CVS-6/99) e transportado em condições que preservem tanto as características do alimento congelado.

27.2 – Características do Produto



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

As carnes de aves deverão apresentar livres de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração.

27.3 – Características Organolépticas

Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas **deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.º 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 3 e o CVS-6/99.**

28 – PÃES DE LEITE

Produto à base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, gordura (hidrogenada ou banha) contendo reforçador, açúcar, sal, anti-mofo e leite.

29 – LEITES EM PÓ INTEGRAL

29.1 – Descrições do Objeto

Leite de vaca integral desidratado não modificado, por processos tecnológicos adequados.

29.2 – Características do Produto

O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias - prima sã, limpa, isenta de parasitos e de qualquer substância contaminante.

Deverão apresentar a seguinte composição média a cada 100 g do produto:

Calorias	min 494 Kcal	Vitamina B12	1,2 mcg
Lactose	min 38g	Vitamina B2	1,8 SC
Proteínas	min 27g	Vitamina C	67,0 SC
Lipídeos	min 26 g	Vitamina B1	1,6 SC
Sais Minerais	min 6 g	Vitamina A	3.000 UI
Umidade	máx 3%	Vitamina D	225 UI
Cálcio	546 SC	Vitamina B6	23 SC
Zinco	9,0 SC	Vitamina H	0,17 SC
Sódio	220 SC	Vitamina PP	20,0 SC
Iodo	0,17 SC	Magnésio	56,4 SC
Ferro	15,6 SC	Fósforo	450 SC
Potássio	720 SC	Ácido fólico	0,25 SC

29.3 – Características Organolépticas



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas **deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.o 12.342 de 27 de Setembro de 1978, e o CVS-6/99.**

30 – LEITES FLUIDOS

Leite natural, integral, pasteurizado

31 – RAÍZES E TUBÉRCULOS

31.1 – Definição

Raiz, tubérculo é a parte subterrânea desenvolvida de determinadas plantas, utilizada como alimento.

31.2 – Características Gerais

As raízes, tubérculos próprios para o consumo deverão proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer às seguintes condições mínimas:

- a) ser de colheita recente, feita pela manhã. A secagem será ao sol ou protegida dos raios solares, conforme o caso, em lugares secos, ventilados e limpos.
- b) ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie,
- c) não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência,
- d) estar livre de enfermidades,
- e) estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca,
- f) estar isentos de umidade extra-anormal, odor e sabor estranhos,
- g) estar livre de resíduos de fertilizantes, não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa,
- h) não poderão ser dados ao consumo ou expostos à venda, às raízes e tubérculos capazes de produzir ácido cianídrico, salvo quando para fins industriais e depois de desnaturados, de acordo com o fim a que se destinarem.

31.3 – Características Organolépticas

Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas **deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.o 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 15 e o CVS-6/99.**



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

32 – LEGUMES

32.1 – Definição

Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente de leguminosas, utilizados como alimentos.

32.2 – Características Gerais

Os legumes próprios para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie;
- b) estar livre de enfermidades;
- c) não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- d) não estar sujos de terra;
- e) não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa;
- f) estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- g) estar livre de resíduos de fertilizantes

32.3 – Características Organolépticas

Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas **deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.o 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 14 e o CVS-6/99.**

33 – VERDURAS

33.1 – Definição

Verdura é a parte geralmente verde das hortaliças, utilizadas como alimento no seu estado natural, designadas simplesmente, por seus nomes comuns.

33.2 – Características Gerais

As verduras próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazer as seguintes condições:

- a) ser frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- b) apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;
- c) estar livre de enfermidades e insetos;
- d) não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- e) estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente;
- f) estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- g) estar livre de resíduos fertilizantes.

33.3 – Características Organolépticas

Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas **deverão obedecer ao Código Sanitário do Decreto n.º 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 13 e o CVS-6/99.**

34 – OVOS BRANCOS DE GALINHA TIPO EXTRAS

34.1 – Definição

Produto fresco de ave galinácea, tipo extra pesando a dúzia 660g no mínimo, tendo como peso unitário mínimo de 50 g e máximo de 54 g. Não deverá apresentar manchas ou sujidades, de tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granja sob inspeção oficial, devendo atender as exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RIISPOA/ MA que são:

- a) não ter sido submetido a qualquer processo de conservação;
- b) ser limpo, sem ter sido lavado;
- c) apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico;
- d) apresentar câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado;
- e) apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido;
- f) apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e com as chalaças intactas;
- g) ter peso mínimo de 660 gramas (peso mínimo da dúzia), 55 a 59 gramas (peso unitário mínimo e máximo);
- h) serão considerados impróprios para consumo os ovos que apresentarem:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 1- alteração da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebatada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária, ou em adiantado estado de desenvolvimento);
- 2- mumificações (ovo seco);
- 3 - podridões (vermelha negra ou branca);
- 4 - presença de fungos: interna ou externamente
- 5 - cor, sabor ou odor anormal;
- 6 - ovos sujos externamente por matérias estercorais, ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los;
- 7 - rompimento da casca e da membrana testasse, desde que seu conteúdo tenha entrado em contato com material de embalagem;
- 8 - quando contenham substâncias tóxicas.

35 – OVOS EM PÓ

35.1 – Descrições do Objeto

Produto elaborado após lavagem, quebra e remoção de casca de ovo de galinha fresco, inspecionado, filtrado, homogeneizado, pasteurizado e desidratado

35.2 – Características do Produto

Aspecto: Pó fino de coloração amarela característico, livre de materiais estranhos, com odor e sabor característico.

Físico químico:

Ph: 7,0 - 9,0

Umidade % max: 4

Proteínas % mín: 44

Gorduras % min: 38

Cinzas % max: 5

Reconstituição 01:03

36 – FRUTAS

36.1 – Definição

Fruta é o produto da frutificação de uma planta sã, destinada ao consumo “In natura”.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

36.2 – Características Gerais

As frutas próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) ser frescas;
- b) ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade;
- c) apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato;
- d) ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes;
- e) não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;
- f) estar isentas de umidade externa anormal; aroma e sabor estranhos;
- g) estar livres de resíduos de fertilizantes.

36.3 – Características Organolépticas

Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas **deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.º 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 17 e o CVS-6/99.**

37 – PÓS PARA GELATINA

37.1 – Descrições do Objeto

Pós para preparo de alimentos são produtos constituídos por misturas em pós de vários ingredientes, destinados a preparar alimentos diversos para complementação com água ou outro produto alimentício, submetido ou não a posterior cozimento. Os produtos serão denominados “pó”, seguidos da indicação de sua finalidade.

37.2 – Classificações do Produto

Pó para sobremesa gelatina é o produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes.

37.3 – Características do Produto



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Os pós para preparo de alimentos devem ser preparados com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade. Deverão apresentar a seguinte composição média a cada 100g do produto:

Calorias: min 374,0 kcal	Umidade: 2,0 %
Proteínas: min 8,5 g	Carboidratos: min 82,0 g

37.4 – Características Organolépticas

Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas **deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.º 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 79 e o CVS-6/99.**

38 – PÓS PARA PUDIM

38.1 – Descrições do Objeto

Pós para o preparo de alimentos são produtos constituídos de misturas em pós de vários ingredientes, destinados a preparar alimentos diversos para complementação com água ou outro produto alimentício, submetido ou não a posterior cozimento. Os produtos serão denominados “pó”, seguidos da indicação de sua finalidade.

38.2 – Classificações do Produto

Mistura ou pó para pudim é o produto constituído de amido ou féculas, açúcar, amidos ou féculas pré-gelatinizadas, espessantes e outras substâncias. Os pós de preparo instantâneo poderão ser adicionados de sais de cálcio e fosfato tampa Nantes.

38.3 – Características do Produto

Os pós para preparo de alimentos devem ser preparados com ingredientes limpos e sãos, de primeira qualidade. Deverão apresentar a seguinte composição média a cada 100 g do produto:

Calorias: min 374 kcal	Carboidratos: min 77,5 g
Proteínas: min 4,9 g	Umidade máxima: 5,0 %
Lipídeos: min 3,5 g	

38.4 – Características Organolépticas

Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas **deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.º 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 79 e o CVS-6/99.**



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

39 – BOLO

Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, gordura hidrogenada ou banha, contendo reforçador, açúcar, sal, anti-mofo, leite e aromatizante artificial.

40 – DOCES DE LEITE PASTOSOS

Produto a base de leite, sacarose e glicose, contendo propriedades nutritivas (Lipídeos, protídeos e glicídios).

41 – FUBÁ

41.1 – Descrições do Produto

Produto obtido pela moagem da parte comestível de vegetais, podendo sofrer previamente processos tecnológicos adequados.

41.2 – Características do Produto

Produto obtido pela moagem do grão de milho (Zea mays, L.), desgerminado ou não

41.3 – Características Organolépticas

Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas **deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.o 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 34 e o CVS-6/99.**

ANEXO XVIII

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÍNIMOS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS E COZINHA PILOTO



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS

- Fogão;
- Geladeira;
- Freezer;
- Liquidificador;
- 1.1 – Picador de legumes;
- 1.2 – Panela de pressão;
- 1.3 – Espregador de frutas

2. RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS MÍNIMOS

- 2.01 – Conchas;
- 2.02 – Caçarolas;
- 2.03 – Caldeirões;
- 2.04 – Escumadeiras;
- 2.05 – Bacias;
- 2.06 – Canecão;
- 2.07 – Colheres de sopa;
- 2.08 – Garfos;
- 2.09 – Facas;
- 2.10 – Facas de corte, legumes e de pão;
- 2.11 – Colheres de sobremesa;
- 2.12 – Copo/caneca;
- 2.13 – Pratos.

3. RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MÍNIMAS PARA COZINHA PILOTO

- 3.1 – área de lavagem do container;
- 3.2 – Câmaras frigoríficas para acondicionamento dos alimentos, sendo câmara compatível com o tipo de alimento a ser acondicionado. As Câmaras devem estar providas de termômetro externo para monitoramento das temperaturas;
- 3.3 – Área de estocagem de produtos não perecíveis em conformidade com a legislação vigente;
- 3.4 – Área de manipulação de frios de acordo com a legislação vigente;
- 3.5 – área de higienização e manipulação de vegetais, legumes e frutas com tanques contendo água corrente e clorada;
- 3.6 – Área de manipulação de grãos e cereais;
- 3.7 – Área de cocção;
- 3.8 – Área de higienização de equipamentos e utensílios.

4. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÍNIMOS PARA COZINHA PILOTO



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 4.1 – Fogão industrial;
- 4.2 – Caldeiras;
- 4.3 – Coifas com exaustor
- 4.4 – Forno elétrico
- 4.5 – Prateleiras;
- 4.6 – Estrados;
- 4.7 – Cubas inox c/ tampa;
- 4.8 – Carro inox para cereais;
- 4.9 – Mesas de apoio;
- 4.10 - Freezer;
- 4.11 - Geladeira industrial;
- 4.12 - Descascador de legumes;
- 4.13 - Processador de legumes;
- 4.14 - Balança;
- 4.15 - Liquidificador;
- 4.16 - Batedeira;
- 4.17 - Tanque inox;
- 4.18 - Container isotérmico
- 4.19 - Cubas em inox;
- 4.20 - Panelas;
- 4.21 - Conchas;
- 4.22 - Escumadeiras;
- 4.23 - termômetro de alimentos digital;
- 4.24 - Demais equipamentos e utensílios que forem necessários.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO XIX

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Pregão Presencial n.º 66/15, que a empresa _____, com sede _____ à _____ Rua/Avenida _____, CNPJ _____ procedeu nesta data vistoria nas instalações, equipamentos e materiais disponíveis para a execução do objeto, em todas as unidades educacionais constantes do Anexo XII e da Cozinha Piloto, do Edital, tendo pleno conhecimento das obrigações e deveres.

_____, ____ de _____ de _____

RESPONSÁVEL DA PROPONENTE:

ASSINATURA: _____

NOME:

QUALIFICAÇÃO:

IDENTIDADE:

PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO:

ASSINATURA : _____

(Carimbo)

OBS: As proponentes deverão providenciar um atestado para cada Unidade Educacional assinado pelo(a) Diretor (a), que deverão ser entregues a Secretaria de Educação que emitirá um único Atestado para inclusão no ENVELOPE "2".